



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PROCESSO N.º 7373/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22/2023, (o qual pode ser acessado através do link <https://www.buri.sp.gov.br/public/admin/globalarg/legislacao/arquivo/3906-pdf-1680013055.pdf>), aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 24/10/2024 às 8:30h (horário de Brasília)
Abertura de recebimento das Propostas	14/10/2024 às 8h (horário de Brasília)
Abertura da disputa da licitação	24/10/2024 às 9h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	(X) Menor Preço ☐ Maior Desconto Por item (X) Por lote Global
Modo de Disputa	(X) Aberto Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1,00
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência X Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim X Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	X Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.027.500,00 (um milhão vinte e sete mil e quinhentos reais)
Sistema Eletrônico	www.bll.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.bll.org.br www.buri.sp.gov.br https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br compras@buri.sp.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Futuro e Eventual prestação de serviços para a contratação de serviços para a locação de palco, tendas, som, iluminação, gerador, banheiro químico, gradil e serviços de segurança para eventos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BLL COMPRAS.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL COMPRAS ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BLL COMPRAS”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante (quando necessário).

5.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.buri.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Buri, 10 de outubro de 2024.

Germano Almeida Peschel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PROCESSO N.º 7343/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.buri.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO I – A **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º 74343/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.buri.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Buri, de de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PROCESSO N.º 7343/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, com sede Rua Coronel Licínio nº 98 Centro Buri SP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.382/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Germano Almeida Peschel, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 7343/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 22/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o Futuro e Eventual prestação de serviços para a contratação de serviços para a locação de palco, tendas, som, iluminação, gerador, banheiro químico, gradil e serviços de segurança para eventos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri – SP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
do							
TR							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)				ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Buri, através da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Buri/SP que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 9.5. Multa:
- 9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Buri, de de 2024.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7343/2024

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): **xxx/2024**

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f)

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, **de ***** de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a escolha da proposta mais vantajosa** para o Futuro e Eventual prestação de serviços para a contratação de serviços para a locação de palco, tendas, som, iluminação, gerador, banheiro químico, gradil e serviços de segurança para eventos, em atendimento as secretarias municipais de Buri SP, em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri – SP, conforme especificações constantes a seguir, atendendo aos requisitos mínimos abaixo descritos:

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

3. A presente solicitação visa atender à demanda crescente por infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal, como festividades culturais, esportivas e comunitárias, que requerem suporte técnico e logístico especializado. A locação desses itens é imprescindível para garantir a segurança, acessibilidade e conforto dos participantes.
4. Além disso, a contratação de serviços profissionais de som, iluminação, segurança e fornecimento de estruturas como palco e gradis, é essencial para assegurar a qualidade dos eventos, cumprir as normas técnicas de segurança e proporcionar uma experiência positiva para o público.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 01	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Participação
01	SOM E ILUMINAÇÃO E LED PROFISSIONAL- que atendam todas as exigências do RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS com especificações mínimas de: RELEASE TÉCNICO KIT 1 SISTEMA P. A FLY : - 01 console digidisine MIXRACK ou YAMAHA PM5D-RH com case; - 01 (um) Furman AC Est. Auto;	Kit Diária	10 diárias	15.000,00	150.000,00	Ampla participação do lote 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 01 (uma) fonte estabilizada auto 2000 Watts 220 V/para 127V; - 01 (um) processador digital DBX480 DRIVER RACK; - 01 (um) crossover Tree Way BSS FDS 318 analógico (stand by) - 01 (um) CD player; - 01 (um) Intercom (amplificado) P.A/ palco. SISTEMA DE CAIXAS DE P.A LINE ARRAY NEW BOX (RCF) - 24 (vinte e quatro) caixas de graves EAW SB 850; - 24 (vinte e quatro) Line Array NBA 1000; - 06 (Seis) potenciais de 5000 Watts; - 06 (seis) potenciais de 3000 Watts; - 06 (seis) potenciais de 1200 Watts; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO - 01 (um) M7CL48 Digital com slot de 24 vias; - 01 (um) processador digital DBX260 Driver Rack; - 16 (dezesesseis) canais de equalizadores Yamaha 2031 Insert aux; - 04 (quatro) canais Eq. Stand By; - 02 (dois) sides feels Duplos EAW SB 850 e KF 750 04 graves - 04 Two Ways; - 12 (doze) monitores EAW SM 400 02 12 pol. E 01 – Titânio; - 12 (doze) monitores Clair Bross Sistem - 10 (dez) potenciais de 3000 watts, 2000 watts para Monitores, Side, Drums; - 02 (dois) cubos Roland Jazz Chorus 120 italiano; - 01 (um) cubo GK 800 com caixas Hark Sistem 04 fal. 10 e 01 CX Fal 18; SISTEMA DE AC: - Estabilizador e aterrado em 01 (um) Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra), luz independente com cabos de 90 mm - 50 mm. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: - 04 (quatro) Racks HPL – 48 canais digitais Main Power Digital; - 01 (um) console Digiral Mod Avolite 2008 séries; - 08 (oito) Moving Light 575; - 08 (oito) Box Truss de					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	Alumínio Mod Feeling; - 02 (dois) canhões seguidores HMI 1220 watts; - 04 (quatro) Racks de iluminação Digital HPL 12 Canais C/Main Power; - 30 (canhões) Seguidiores HMI 1220 Watts; - 12 (doze) Elipsodiais com iris; - 02 (duas) máquinas de Fumaça DMXL LX 3000; - 08 (oito) Mini Brut; PAINEL / TELÃO DE LED, OUTDOOR. Locação de Paineis / Telão de LED, outdoor, P3 mm, de alta definição, na medida mínima de 6,00m x 4,00m, acompanhado de processador de vídeo e notebook; Estrutura de montagem em treliça de box truss, de acordo com a necessidade do local de instalação, para montagem interna no palco; *Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes; *Técnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema. As ARTs, e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado. Microfonação e pedestal - 8 unidades de microfone SM 58 - 8 unidades de microfone SM 57 - 6 unidades de microfone Sennheiser 608 - 6 unidades de microfone Sennheiser 609 - 20 unidades de pedestal					
02	SOM E ILUMINAÇÃO E LED PROFISSIONAL- que atendam todas as exigências do RIDER TÉCNICO	Kit Diária	05 diárias	22.000,00	110.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	DOS ARTISTAS CONTRATATADOS com especificações mínimas de: - 40 Caixas linearray com as especificações mínimas - Sensibilidade (Total) Peak: 145 dB - Sensibilidade média: 105,7 dB 1W/1m - Potência Total (AES): 1320W - Resposta de Frequência: 80Hz - 20KHz - Componentes: 2 x 10 + 2 x Drive de Polyimide - Impedância: MF 8 Ohms / HF 16 Ohms - Dimensões: A314x L840x P407mm - Peso: 42Kg - 30 Caixas de sub graves com as especificações mínimas - Sensibilidade Peak (calc.): 146 dB - Sensibilidade média: 106 dB 1W/1m - Potência (AES): 2400W - Resposta: 30Hz - 2KHz - Alto Falante: 2x18" - Impedância: 4 Ohms - Peso: 69,3 Kg - Dimensões: A995 x L610 x P660mm - 08 retornos para palco com as especificações mínimas - Potência: 460W Rms - Resposta: 58 Hz - 20K Hz - Peso: 17,9 Kg - Componentes: 1x12 + 1xDrive - 06 amplificadores para drive com as especificação mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Drives - Amplificador 2000 WRMS (NBR IEC 60268-3) - Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 1500 WRMS - Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 1000 WRMS - Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 960 WRMS - Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% - THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max -0,8% - Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB - Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz - Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima - Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS - Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada - Limiter Inteligente - +6 dB - Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM - Conectores de Saída - Speakon NI4 - Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação - Forçada - Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 5,5 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 7 Kg - 06 amplificadores para médios com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 4000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 2400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 1440 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20KHz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon N14 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg - 06 amplificadores para graves com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 6000 WRMS					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 3400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 2440 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg - 08 amplificadores para retornos com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Audio de Médio e Grande Amplificador 4000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 2000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 1200 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 720 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 21,8 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 9 Kg - 04 processador digitais para palco, para P.A com as especificações mínimas Entradas analógicas: Número de entradas: (2) Entradas de linha. (1) Entrada de microfone RTA. Conectores: (2) Entradas de linha XLR fêmea, entrada de microfone XLR RTA Tipo: Balanceado eletronicamente/Filtrado RF Impedância: > 40 k O Nível máximo de linha de entrada: +30 dBu com pontes de entrada em posição +30 (+22 dBu a partir de fábrica) CMRR: > 45 dB Tensão fantasma do microfone RTA: +15 VDC RTA Mic EIN: <-110 dBu, 22 Hz - 22 kHz, 150 ohm Saídas analógicas: Número de saídas: (6) Saídas de linha. Conectores: XLR macho Tipo: Balanceado eletronicamente, filtrado RF Impedância: 120 ohms Nível máximo de saída: +22 dBu Atraso de alinhamento: Total de 2,7 segundos disponível para alocação entre todos os módulos de atraso (1,3 segundos de tempo de atraso máximo) Desempenho A/D: Tipo: Sistema de conversão dbx do tipo IV Faixa dinâmica: >107 dB sem peso, >110 dB A-com peso Faixa dinâmica do tipo IV: 123 dB com material temporário, peso A, 22 kHz BW 121 dB com material temporário, sem peso, 22 kHz BW 115 dB normal com material de programa, peso A, 22 kHz BW Taxa de amostragem: 48 kHz Desempenho D/A: Faixa dinâmica: 112 dB peso A, 110 dB sem peso Desempenho do sistema: Faixa dinâmica: 110 dB sem peso, >107 dB com peso, THD+N: 0,002% normal em ganho de entrada de +4 dBu, 1 kHz, 0 dB Resposta de frequência: 20 Hz – 20 kHz, +/- 0,5 dB Linha cruzada entre os canais: >110 dB, 120 dB normal Entrada para saída de linha cruzada: >100 dB Fonte de alimentação: Tensão de operação: Modelo doméstico: 100 a 120 VAC 50/60 Hz - Modelo EU: 220 a 240						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

VAC 56/60 Hz, Exigências de alimentação: 25 Watts . Dados físicos: Peso: 5,5 lbs. (2,5 kg) Peso de transporte 7 lbs. (3,18 kg) Dimensões - 02 equalizadores com 31 bandas analógicos de qualidade - 04 mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares , gates ,compresores ,efeitos e equalizadores .(Opções de mesa: no mínimo 01 mesa PM5DRH, 01 MIX RACK com 3 DSP, 01 VI 3000 Soundcraft, e 01 MIDAS PRO 2. - 02 multicabo com no mínimo 56 vias ,70metros de comprimento ,comespliter de 10 metros em perfeito estado de funcionamento. - 40 pedestais grandes para microfones ; - 65 microfones variados para microfonação de banda - 01 mesa de iluminação DMX MA Wing com comand fader com 02 telas touch - 24 praticáveis estrutura em alumínio 2x1 e opção de ajuste de altura ate 20 cm a 1 metro. - 04 caixas 2 vias com no mínimo 01 drive e 2 falantes de 15 polegadas potencia total 1500 wtsrms para side. - 06 microfones sem fio UHF longo alcance com antenas 2 antenas .. - 140 metros de estrutura treliça Q-30 em alumínio linha pesada para elevação do sistema de sonorização. -160 metros de estruturas Q-50. - 10 bases em alumínio linha pesada Q-30. - 10 sleve em alumínio linha pesada Q-30. - 12 talhas de carga com corrente de 6 metros e capacidade de 1 tonelada cada . - 02 manPower com capacidade mínima de 600 amperes por fase ,com 48 tomadas em 220 volts , 48 tomadas em 110 volts e 10 tomadas 2P mais t com capacidade de 16 amperes cada . - Todo o cabeamento necessário para ligação e funcionamentos do sistema de áudio - 02 técnicos de áudio responsável para a operação do sistema - 02 auxiliares técnicos de áudio - 02 notebooks para execução de musicas e demais necessidades. - 02 amplificadores para guitarra Fender Twin - 01 amplificador de baixo com 04 alto falantes de 10 polegadas - 01 técnico de iluminação - 02 auxiliares técnicos de iluminação ILUMINAÇÃO - 12 canhões em alumínio lâmpada par 64					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	- 36 moves bem 15r DMX - 60 canhões de LED 5 wts RGBWA - 16 strobo LED com no mínimo 3000wts - 02 canhão seguidor com lâmpada 17 R. - 12 mini-brut com 4 lâmpadas cada - 02 ManPower para luz com 96 tomadas em 220V e 48 canais Dimmer DMX - 26 Move WASH LED 350 Watts com Zoom - 16 COB LED com Bandô branco quente, branco frio, com no mínimo 200 Watts - 18 Elipsoidal com facas e íris com no mínimo 650 Watts - 04 maquina de fumaça DMX 2000 Watts. - 04 ventiladores para dispersão de fumaça cênica - 30 metros de passa-cabo com no mínimo 4 canaletas de 40x40 mm - Todo cabeamento necessário para funcionamento do sistema de iluminação PAINEL DE LED - 36 metros de painel de LED Outdoor resolução mínima P5, 01 processadora com opção de entradas HDMI, VGA e Vídeo, 01 computador compatível com o sistema, 01 operador responsável e cabeamento necessário para funcionamento do sistema					
03	Locação de Som Médio Porte: 01 Console de mixagem de 16 canais com processador de efeito e equalizador gráfico, 10 Line Array completo composto em Fly, 04 caixas tipo subwoofer duplo 1400 w de potência, 04 monitores de palco 400 w de potência, 06 microfones dinâmicos, 6 direct box, 6 pedestais para microfone e kit microfone para bateria - técnico de som, notebook, cabeamento para ligação do sistema.	Kit diária	10	2.000,00	20.000,00	

Total do lote 01 R\$ 280.000,00

Lote 02	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Participação
01	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 18x14 com piso regulável de 1,5 m a 3 m, com 02 áreas de serviço de 4x6 m, 6 camarins, octanorme medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, climatizado com ar condicionado tipo split, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas de madeira moduladas de 1,25x1,25m, com altura de 0,20m em	Diária	5 diárias	12.000,00	60.000,00	Ampla participação do lote 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	relação ao solo, com forração em carpete, aplicado sobre o piso com fita dupla face, - 4 ar-condicionados, - escada de acesso com corrimão, pé direito 9 metros de altura e fechamento em sombrite; - Sendo toda parte da cobertura do palco montada com estrutura Q30 e Q50 em alumínio dentro das normas da ABNT; - 160 metros de alumínio Q30 para comunicação visual e sustentação de painel; - 01 house mix 4x3 e 30 cm do chão fechada em lona preta pesada, com segundo andar; - 18 metros de fechamento na cor preta para base do palco; - 60 metros de Instalação e remoção de tapumes, em aço galvanizado com no mínimo 220cm de altura, fixação ao solo de forma individual, através de estacas e mão francesa, para fechamento lateral e fundo do palco, com 1 portão para entrada de van. - Palco montado dentro das normas de segurança nacional com travamento e estaiamento conforme as normas; - 46 metros de fechamento na cor preta; Empresa deverá fornecer o equipamentos e responsável em emitir a ART.					
02	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 11 X 08 M- -Palco 11 x 08m - Nas dimensões 11m x 08 m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, , acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um housemix medindo 3,20 x 2,20 de ao e nas um andar. Área de serviço 06x04 com cobertura. 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência. Fornecimento de ART; - Palco montado dentro das normas de segurança nacional com travamento e estaiamento conforme as normas; - 02 tendas 5x5m montadas para camarim; Empresa deverá fornecer o	Diária	10 diárias	6.500,00	65.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	equipamentos e responsável em emitir a ART.					
03	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 9,80 x 8,00 m. Cobertura com estrutura de box truss AL 25 (alumínio) no tamanho de 10 x 9 m, com lona PVC branca antichama e antifúngica. Estrutura de piso em aço com pintura sintética na cor preta, 20 placas de madeira em compensado naval. Escada de acesso com corrimão. A cobertura poderá ficar de 5 a 6 metros de altura em relação ao piso que estará a 1,70 m do solo. A lateral será fechada com sombrite (manta permeável) ou pano preto (cetim preto). Empresa deverá fornecer o equipamentos e responsável em emitir a ART.	Diária	10 diárias	5.000,00	50.000,00	

Total do lote 02 R\$ 175.000,00

Lote 03	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Participação
01	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA – 10MX10M Tendas Chapéu de bruxa - 10mx10m, com fechamento de fundo e laterais composta em estrutura metálica reforçada chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões, pilares de sustentação 3 m de altura na chapa14 com perfil de 60x60m, com 3 metros de altura, calhada em cúpulas, lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti uv, anti iv, anti-chama e auto extingüível, estrutura metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo conjunto de hastes.- Empresa deverá fornecer o equipamentos e responsável em emitir a ART. A locação se dará por evento	Peça	32	2.500,00	80.000,00	Ampla participação do lote 03
02	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA – 5MX5M Tendas Chapéu de bruxa - 5mx5m, com fechamento de fundo e laterais composta em estrutura metálica reforçada chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões, pilares de sustentação 3 m de altura na chapa14 com perfil de 60x60m, com 3 metros de altura, calhada em cúpulas, lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti uv, anti iv, anti-chama e auto extingüível, estrutura metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo conjunto de hastes. Empresa deverá fornecer o equipamentos e responsável em	Peça	62	800,00	48.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	emitir a ART. A locação se dará por evento					
03	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMEDE TAMANHO 10,00 X 10,00 M² COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. Os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preço; A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. A locação se dará por evento	Peça	73	1.200,00	87.600,00	
04	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMEDE TAMANHO 5,00 X 5,00 M² COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. Os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preço; A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. A locação se dará por evento	Peça	83	600,00	48.800,00	

Total do lote 03 R\$ 264.400,00

Lote 04	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total de	Participação
01	LOCAÇÃO DE GERADOR POTENCIA 180 KVA Locação de Gerador Potência de 180 kva com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21. Com sistema de paralelismo com demanda de carga e monitoramento à distância. Base estrutural robusta e integralmente soldada. Módulo de comando instalado internamente ao Container, isolado acusticamente do conjunto Grupo Gerador, protegido por porta dotada de visor translúcido para visualização externa dos instrumentos, disjuntor de proteção instalado junto ao gerador; recipiente diário de consumo para	Diária	10 diárias	2.900,00	29.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP do lote 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	combustível em polietileno montado na base do container; amortecedores de vibração intermediários entre motor, gerador e base, baterias, silenciador e segmento elástico; Container super silenciado com blindagem de ruído de até 75 decibéis na distância de força trifásica (3fases + Neutro); aterrado; chave reversora trifásica; Alça de içamento na parte superior do container super silenciado. Base estanque com retenção de todos os líquidos do grupo gerador com margem mínima de 10%, própria para movimentação por empilhadeira, dotada de sapatas nos quatro cantos permitindo pequenos deslocamentos por arraste. Gerador em três tensões com bazeta religável para a troca fácil de tensão. Regulador automático de tensão e frequência (60hz); Painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto. Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT. Caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas (equipamentos). Extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Cabo super flexível de 120mm 1KV, caixas de distribuição com conectores camlock 400 Ampères, passa cabos 5 vias 240mm capacidade 18 toneladas e um técnico eletricista. Empresa deverá fornecer o equipamentos nos dias abastecidos com diesel suficiente para o período do evento, responsável em emitir a ART, fornecer alimentação e hospedagem para o técnico.					
02	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA Locação de Gerador Potência de 260 kva com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21. Com sistema de paralelismo com demanda de carga e monitoramento à distância. Base estrutural robusta e integralmente soldada. Módulo de comando instalado internamente ao Container, isolado acusticamente do conjunto Grupo Gerador, protegido por	Diária	05 diárias	4.500,00	22.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	porta dotada de visor translúcido para visualização externa dos instrumentos, disjuntor de proteção instalado junto ao gerador; recipiente diário de consumo para combustível em polietileno montado na base do container; amortecedores de vibração intermediários entre motor, gerador e base, baterias, silenciador e segmento elástico; Container super silenciado com blindagem de ruído de até 75 decibéis na distância de força trifásica (3fases + Neutro); aterrado; chave reversora trifásica; Alça de içamento na parte superior do container super silenciado. Base estanque com retenção de todos os líquidos do grupo gerador com margem mínima de 10%, própria para movimentação por empilhadeira, dotada de sapatas nos quatro cantos permitindo pequenos deslocamentos por arraste. Gerador em três tensões com bazeta religável para a troca fácil de tensão. Regulador automático de tensão e frequência (60hz); Painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto. Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT. Caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas (equipamentos). Extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Cabo super flexível de 120mm 1KV, caixas de distribuição com conectores camlock 400 Ampères, passa cabos 5 vias 240mm capacidade 18 toneladas e um técnico eletricista. Empresa deverá fornecer o equipamentos nos dias abastecidos com diesel suficiente para o período do evento, responsável em emitir a ART, fornecer alimentação e hospedagem para o técnico.					
--	--	--	--	--	--	--

Total do lote 04 R\$ 51.500,00

Lote 05	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Participação
01	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO 2 X 1,20M- Grades 2 x 1,20m - Fechamento em	Metro linear	2.000 metros	25,00	50.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	grades de proteção, confeccionado em material galvanizado na cor prata, medindo no mínimo 2,00 x 1,20 cada grade, com encaixes laterais e com cantos arredondados, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Padrão ABNT A locação se dará por metro linear					lote 05
--	--	--	--	--	--	---------

Total do lote 05 R\$ 50.000,00

Lote 06	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Participação
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO (FEMININO, MASCULINO E PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - Locação de banheiros químicos - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza diária, sucção, produto de limpeza e retirada dos banheiros em todo o evento. A locação se dará por dia de locação	pç	400	250,00	100.000,00	Ampla participação do lote 06

Total do lote 06 R\$ 100.000,00

Lote 07	Produto	Unidade	Valor unitário	Valor total	Participação
01	Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte aos GCMs e Polícia Militar nos eventos do Município com homens, devidamente uniformizados, em turno de 12 (doze) horas, durante a realização do evento. A empresa responsável deverá fornecer alimentação e suporte aos prestadores de serviços. Além de fornecimento de uniforme e equipamentos de segurança.	300 Diária	195,00	58.500,00	Participação exclusiva ME/EPP do lote 07

Total do lote 07 R\$ 58.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Lote 08	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Participação
01	PORTICO BOX TRUSS – complementos (cubos e Slive), Montagem de pórtico box truss. Estrutura em treliças de alumínio. Incluir serviço de transporte, montagem e desmontagem. Padrão ABNT A locação se dará por metro linear	Metro linear	1500	30,00	45.000,00	Participação exclusiva ME/EPP do lote 08

Total do lote 08 R\$ 45.000,00

4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A(s) empresa(s) detentora(s) da ata deverá(ão) montar a estrutura conforme solicitação da secretaria requisitante no Município Buri SP.

- Local de entrega/instalação: No local do evento, conforme Ordem de Serviço enviada.

2.2. A montagem da estrutura deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) do início da data marcada do evento e local indicado pela Prefeitura Municipal de Buri. A detentora da ata é a única responsável pela execução dos serviços dentro do prazo determinado.

2.3. Todos os custos com a montagem e desmontagem da estrutura correrão por conta da empresa detentora da ata.

2.4. A detentora da ata deverá utilizar as melhores e mais adequadas técnicas e métodos para a correta execução dos serviços, fornecendo mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada deles, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.

2.5. As instalações deverão ser de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o certame, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança e demais normas que regulam o objeto do certame, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria detentora da ata.

2.6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução dos serviços de montagem e desmontagem.

2.7. Cabe a detentora da ata disponibilizar profissionais qualificados para executar os serviços contratados nos termos exigidos neste edital e durante todos os dias dos eventos.

2.8. A detentora da ata deve respeitar a data e hora de início dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

5.1. Os serviços serão recebidos, **provisoriamente** no momento da entrega com a verificação da conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade, integridade, etc), não constituindo aceitação do bem e **definitivamente** após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação conforme licitação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.

5.2. A detentora da Ata se compromete a executar os serviços parceladamente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo para execução é o disposto no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.3. Os serviços serão recebidos nos termos estabelecidos no disposto no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.4. Na hipótese do serviço for rejeitado por apresentar irregularidade, a critério do gestor do contrato e quando não ensejar prejuízo a atividade da Administração, a contratada será notificada para refazer o serviço no mesmo prazo inicial de entrega.

5.4.1. Na hipótese de serviço rejeitado, o evento será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

5.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 117 e 140 da lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do termo o gestor dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

5.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Termo de Referência (art. 140 da lei Federal n.º 14.133/2021).

5.8.1. A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do termo de referência, seus anexos e da proposta da Contratada.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gestor será o Sr. Reginaldo José de Araujo da Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Turismo E Lazer, na proposta da detentora da ata e neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela detentora da ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

7.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos produtos ofertados.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência da presente ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. São obrigações da detentora da ata:

- a) fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços solicitados em conformidade com as leis sanitárias vigente, seguindo as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente itens de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) obedecer aos prazos de fornecimento estipulados e cumprir todas as exigências do edital e deste instrumento;
- c) manter, durante a execução da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.
- d) arcar com todos os custos de entrega e nova entrega no caso em que os itens não atendam as condições do Edital;
- e) pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens vendidos;
- f) comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos equipamentos;
- g) indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- i) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por ela fornecidas;
- j) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- k) Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução da Ata;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- m) Oferecer, quando for o caso, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.
- n) Toda a parte de alimentação, bebidas, hospedagem, transporte ou qualquer outra despesa, fica a cargo da detentora da Ata.
- o) Será de responsabilidade da detentora da Ata toda a equipe técnica especializada para montagem, desmontagem, instalação e manutenção dos serviços objeto da presente licitação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução da ata de registro de preços;
- b) Comunicar à detentora da ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à detentora da ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto licitado.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento menor preço global por lote.

12.2. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da abertura da Licitação.

b) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente da execução desta licitação, no presente exercício, correrá à conta da unidade orçamentária 20024/2025 da pasta requisitante: